



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Pregão 8/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA CIRURGICA CARNEIRO LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº311/2025 do gestor de contratos e interesse da administração pública.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CIRURGICA CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA R BARTOLOMEU DE GUSMAO 722, CENTRO, em FOZ DO IGUAÇU inscrita no CNPJ Nº 41.457.365/0001-27, representada pelo **Sra. ARIANE REBECA SEHNEM OSORIO CARNEIRO**, inscrita no CPF nº 070.420.889-05, RG nº 7.650.891-7 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº153/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Pregão Nº 8/2024**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 06/11/2026, com prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência e reajuste conforme índice IGP-M de 0,916350 % referente à ata de registro de preço nº. 153/2024, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 153/2024, até o 06 DE NOVEMBRO DE 2026”.

II – “Fica reajustado o valor do item conforme índice IGP-M de 0,916350 %”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2025 (06/11/2025).

Assinado por 2 pessoas: ARIANE REBECA SEHNEM OSORIO CARNEIRO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/DEFB7B16-BFA3-3F93> e informe o código DEFB-7B16-BFA3-3F93



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

Documento assinado digitalmente
ARIANE REBECA SEHNEM OSORIO CARNEIRO
Data: 14/11/2025 10:53:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMPRESA CIRURGICA CARNEIRO LTDA
ARIANE REBECA SEHNEM OSORIO CARNEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Assinado por 2 pessoas: ARIANE REBECA SEHNEM OSORIO CARNEIRO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DEFB7B16BFA33F93> e informe o código DEFB-7B16-BFA3-3F93



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DEFB-7B16-BFA3-3F93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE REBECA SEHNEM OSORIO CARNEIRO (CPF 070.XXX.XXX-05) em 14/11/2025 10:51:18 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 17/11/2025 11:32:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/DEFB-7B16-BFA3-3F93>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



1Doc

Proc. Administrativo 11- 170/2025

De: Natasha V. - LICIT

Para: DIR-CIS - DIRETOR COORD. CIS

Data: 14/11/2025 às 09:27:24

Setores envolvidos:

PRES, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS

Dispensa - Gás de Cozinha

—
Natasha Mayara Vieira
auxiliar administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: DIEGO NAVARRETE SHINOKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/FDC6-50ED-099C-2667> e informe o código FDC6-50ED-099C-2667





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo licitatório n. 83/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADO AO CONSUMO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SOB GESTÃO DO CIS IVAIPORÃ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO)	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo Nº170/2025 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa especializada em fornecimento de botijão de gás GLP, para abastecimentos dos prédios que estão sob gestão do CIS, sendo assim fora solicitado a contratação.

3.2. Especificações do produto: **Lote 01: BOTIJÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO).**

3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11,

¹“Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega deverá ser realizado após emissão e envio de NAD, que será conforme a demanda dos setores, podendo ser parcelado.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. As entregas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, as certidões deverão ser consultadas;

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. *Habilitação Jurídica:*

7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

21 - 02.001.10.302.0001.2.100.33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ivaiporã, 14 de novembro de 2025.

DIEGO NAVARRETE SHINOKI
COORDENADOR DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 1627

Ivaiporã, Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FDC6-50ED-099C-2667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO NAVARRETE SHIINOKI (CPF 044.XXX.XXX-30) em 14/11/2025 10:12:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/FDC6-50ED-099C-2667>